



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO DE LAJEADO  
Rua Paulo Frederico Schumacher, 115, Bairro Moinhos – Lajeado – RS

**PORTARIA Nº 02/2015**

Dispõe sobre a redução do horário de atendimento externo a partir de 24.06.2015, na Coordenadoria de Controle da Direção do Foro e Central de Mandados de Lajeado, em virtude da adesão de parte dos servidores ao movimento grevista do Judiciário Federal.

**NEURI GABE**, Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Lajeado, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a significativa adesão dos servidores lotados na Coordenadoria de Controle da Direção do Foro e Central de Mandados de Lajeado, a partir do dia 24.06.2015, bem como os termos da Portaria da Presidência nº 3.073, de 09.06.2015.

RESOLVE, enquanto perdurar o movimento grevista:

**Art.1º. Limitar** o atendimento ao público na Coordenadoria de Controle da Direção do Foro e Central de Mandados de Lajeado, ao horário das 10h às 12h e das 13h30min às 18 horas.

**Art.2º. Autorizar** que os registros no sistema *inFOR*, a abertura dos malotes e correio e a remessa de petições, correspondências e autos de processos às Secretarias das Varas, sejam realizados na medida do possível e não, necessariamente, no mesmo dia do recebimento.

**Art.3º Estabelecer** que a Central de Mandados de Lajeado cumpra somente medidas urgentes, assim consideradas as necessárias a evitar o adiamento de audiências e sessões, bem como aquelas relacionadas com medidas cautelares e assecuratórias de direitos com risco de perecimento pela demora.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO DE LAJEADO  
Rua Paulo Frederico Schumacher, 115, Bairro Moinhos – Lajeado – RS

**Art.4º Determinar** que os Oficiais de Justiça que aderirem ao movimento grevista permaneçam com a carga dos mandados já distribuídos, devolvendo para redistribuição somente aqueles que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 3º, sob pena de responsabilidade.

**Art.5** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e comunique-se à Corregedoria do Egrégio TRT da 4ª Região e às Varas do Trabalho locais. Ciência à OAB Subseção de Lajeado.

Lajeado, 23 de junho de 2015.

**Neuri Gabe**  
**Juiz do Trabalho**  
**Diretor do Foro**